



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.667, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme específica”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 3.483.331,74 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente.

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

02.06.02 – Manutenção Secretaria Educação

12.365.0009.1007 – Construção Prédios Municipais

... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 3.483.331,74

Total R\$ 3.483.331,74

Art. 2º A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com excesso de arrecadação oriunda do Termo de Compromisso, celebrado entre o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria Estadual da Educação e o município de Tatuí, referente ao processo SEDUC – PRC – 2022 – 00019 - DM para construção de creche.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 10 de Junho de 2022

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/06/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 393/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)